ESP-PENIT. NELSON MARCONDES DO AMARAL

Termo de Referência 81/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
81/2026	380151-ESP-PENIT. NELSON MARCONDES DO AMARAL	RODRIGO VADILETTI MARIA	11/11/2026 15:55 (v 0.5)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	160/2026	006.00452046/2026-99

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **gêneros alimentícios perecíveis**, destinados ao consumo **da Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral" de Avaré**, para o período de **1º de janeiro a 30 de abril de 2027**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	CATMAT	Quant.	UF	Material	Descrições	Validade Mínima – Data da Entrega	Entrega	Participação
1	447389	880	Quilograma	Carne Bovina, Cupim	Carne Bovina; Cupim; Peca Inteira; Resfriada; Transportada e Conservada Em Temperatura Nao Superior a 7ºc; Com Cor, Sabor e Odor Proprios Da Carne, Firme, Consistente e Nao Pegajosa, Sem Manchas Esverdeadas; Devendo Apresentar-se Livre de Parasitas e de Qualquer Substancia Contaminante; Que Possa Altera-la Ou Encobrir Alguma Alteracao; Embalagem Primaria Saco Plastico, Termoencolhivel, Com Fechamento a Vacuo, Atoxico, Transparente e Resistente; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado; Com Validade Minima de 48 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com Decreto	48 dias	mensal	Participação Ampla – Com tratamento favorecido às ME/EPP (empate ficto).

					9.013/17, Instrucao Normativa 22/05, Portaria 304/96; Rdc 12/01, Rdc 259/02 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm.			
2	**480424**	**1.780**	**Quilograma**	**Carne Bovina, Salgada**	Carne Bovina Salgada; Produto Preparado Com Carne Bovina (traseiro Bovino), Com No Maximo 11% de Gordura,injetado Com Salmoura(sal e Nitrito); Dessecada, de Consistencia Firme, Com Cor, Cheiro e Sabor Proprio; Isenta de Sujidades, Parasitas e Materiais Proprios; Acondicionada Em Embalagem Primaria Plastica,flexivel, transparente,atoxica;secundaria Papel Cartonado Entre 10 a 30kg; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com Instrucao Normativa Numero 22, de 31/07 /2000; Com Validade Minima de 03 Meses a Contar Da Data de Entrega; Forma de Apresentacao: Em Peca Sem Osso, Pesando de 2,5 a 5kg;	**03 meses**	**mensal**	**Participação Ampla – Com tratamento favorecido às ME/EPP (empate ficto).**
Observação: Considerando que o **CATMAT** apresenta limitações estruturais e não exaure o detalhamento das necessidades da Administração, esclarece-se que as **especificações técnicas** foram estabelecidas no presente **Termo de Referência** em conformidade com a necessidade efetiva do órgão, possuindo natureza vinculante, devendo ser observadas e prevalecendo em caso de eventual divergência**.**								

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação, **estima-se em 04 (quatro) meses**, **iniciando-se em 01/01/2027 e se encerrando em 30/04/2027** na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1.6.1. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de manter sob responsabilidade direta e integral da contratada o fornecimento dos **gêneros alimentícios** e o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, aos prazos de entrega, às condições de acondicionamento, transporte e conservação e às exigências sanitárias aplicáveis.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2027**, nos termos do **Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023**, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.3. O presente Termo de Referência encontra-se igualmente alinhado às diretrizes e aos objetivos estabelecidos no **Plano de Logística Sustentável**, conforme os fundamentos e as medidas de sustentabilidade consignados no **Estudo Técnico Preliminar**.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. A presente contratação observará o princípio do **desenvolvimento nacional sustentável**, previsto nos **artigos 5º** e **11**, **inciso IV**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, consideradas as diretrizes do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** e, no que couber, da **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010**, de acordo com a natureza do objeto e os impactos ambientais a ele associados.

4.2. Na execução contratual, deverão ser observadas medidas compatíveis com a redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos **gêneros alimentícios**, especialmente a prevenção de perdas e desperdícios, a utilização racional de embalagens e a adoção de condições adequadas de acondicionamento, transporte e conservação dos produtos. Sempre que tecnicamente viável e compatível com as exigências sanitárias, deverão ser priorizadas ações que reduzam o uso desnecessário de materiais e favoreçam a utilização de embalagens recicláveis, sem prejuízo da qualidade, da integridade e da segurança dos alimentos.

4.3. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável às atividades efetivamente desempenhadas na execução do objeto, inclusive quanto ao manejo e à destinação dos resíduos gerados em suas operações, quando sob sua responsabilidade, sem prejuízo do cumprimento das obrigações sanitárias e das demais exigências contratuais.

4.4. A análise dos impactos ambientais potencialmente associados à contratação e a fundamentação das medidas de prevenção e mitigação correspondentes encontram-se desenvolvidas no **Estudo Técnico Preliminar (Anexo I.1)**, especialmente nos **itens 4.4 – Requisitos de Sustentabilidade** e **14 – Possíveis Impactos Ambientais**, cujas premissas e conclusões fundamentam as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas neste **Termo de Referência**.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Regras de tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas

4.6. Para os **itens 01** e **02**, será promovida pela administração, a participação **AMPLA**, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. Os bens serão fornecidos, em regra, de **forma parcelada**, conforme programação definida pela **Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral" de Avaré**, a qual será formalmente comunicada à contratada por meio eletrônico, observando o **prazo máximo** de até **02 (dois) dias úteis**, contados do **primeiro dia útil** do mês de **janeiro de 2027**.

5.1.1. As programações de entrega deverão conter a identificação da Instituição, indicação expressa do número do contrato, do número da licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a identificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

5.1.2. As programações de entrega serão transmitidas por meio eletrônico, de forma a possibilitar a comprovação do respectivo recebimento pela contratada.

5.1.3. Presumem-se regularmente recebidas as programações encaminhadas eletronicamente ao e-mail corporativo da contratada, indicado na **Planilha de Proposta** ou constante de seu cadastro no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, dispensada confirmação expressa de recebimento, permanecendo plenamente exigível o rigoroso cumprimento do prazo de entrega estabelecido.

5.2. O contratante, estima as quantidades a serem requisitadas **no seguinte cronograma**:

Item: 01

Código: 447389

Produto: Carne Bovina, Cupim

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Carne Bovina; Cupim; Peca Inteira; Resfriada; Transportada e Conservada Em Temperatura Nao Superior a 7ºc; Com Cor, Sabor e Odor Proprios Da Carne, Firme, Consistente e Nao Pegajosa, Sem Manchas Esverdeadas; Devendo Apresentar-se Livre de Parasitas e de Qualquer Substancia Contaminante; Que Possa Altera-la Ou Encobrir Alguma Alteracao; Embalagem Primaria Saco Plastico, Termoencolhivel, Com Fechamento a Vacuo, Atoxico, Transparente e Resistente; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado; Com Validade Minima de 48 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com Decreto 9.013/17, Instrucao Normativa 22/05, Portaria 304/96; Rdc 12/01, Rdc 259/02 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm.

Entrega: mensal

Quantidade Estimada por entrega: 220 quilos

Tratamento: Participação Ampla – Com tratamento favorecido às ME/EPP (empate ficto).

Item: 02

Código: 480424

Produto: Carne Bovina, Salgada

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Carne Bovina Salgada; Produto Preparado Com Carne Bovina (traseiro Bovino), Com No Maximo 11% de Gordura,injetado Com Salmoura(sal e Nitrito); Dessecada, de Consistencia Firme, Com Cor, Cheiro e Sabor Proprio; Isenta de Sujidades, Parasitas e Materiais Proprios; Acondicionada Em Embalagem Primaria Plastica,flexivel, transparente,atoxica;secundaria Papel Cartonado Entre 10 a 30kg; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com Instrucao Normativa Numero 22, de 31/07/2000; Com Validade Minima de 03 Meses a Contar Da Data de Entrega; Forma de Apresentacao: Em Peca Sem Osso, Pesando de 2,5 a 5kg;

Entrega: mensal

Quantidade Estimada por entrega: 445 quilos

Tratamento: Participação Ampla – Com tratamento favorecido às ME/EPP (empate ficto).

5.3. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento na **data da entrega assinalada**, a contratada deverá comunicar formalmente ao **responsável pela gestão e fiscalização do contrato** as razões que a impedem, com a **antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis,** a fim de viabilizar a análise de eventual pleito de prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de **caso fortuito** e **força maior**.

5.4. Os bens deverão ser entregues no **setor de almoxarifado** da **Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral" de Avaré**, com sede na **Rua Antônio Quintiliano Teixeira, n. º 800 – Bairro Barra Grande – CEP nº 18.704-391**, na cidade de **Avaré/SP**, dentro do horário de expediente, a saber: **Segunda à sexta-feira** das **08h00m às 11h30m** e das **13h30m às 16h00m**.

5.4.1. Não será autorizada a entrada de funcionários nas dependências da Unidade Prisional, com trajes inadequados (ex: regata, sem camisa, com bermuda ou chinelo) e sem crachá ou documento de identificação individual, no qual deverá constar o nome da Contratada, o número de registro, função e a fotografia do empregado portador. Na eventualidade de algum motorista ou funcionário ser impedido de entrar por este motivo, **a responsabilidade pelo atraso na entrega da mercadoria e/ou por eventuais custos extras (inclusive multas por atraso) decorrentes desta hipótese, será de inteira responsabilidade da contratada**.

5.4.2. Correrão por conta da contratada, todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.4.3. Os produtos deverão ser transportados e acondicionados de modo a assegurar sua perfeita conservação, observadas as condições de temperatura e integridade adequadas, até a efetiva entrega na **Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral" de Avaré/SP**, não se responsabilizando a Administração pela guarda, restituição, perda ou devolução de caixas, engradados ou quaisquer outros invólucros ou embalagens utilizadas pela contratada.

5.4.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

5.5. O prazo de validade dos produtos **perecíveis**, encontra-se pormenorizado em **tópico específico** do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

5.5.1. Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, aos padrões de identidade e qualidade aplicáveis à respectiva categoria e à legislação sanitária e de inspeção vigente, conforme a natureza, a composição e o grau de processamento de cada produto, especialmente quanto à aptidão para o consumo humano, à integridade, à qualidade e à segurança sanitária. Os produtos deverão apresentar as características próprias de sua categoria, observadas as exigências específicas de composição, apresentação, aspecto, cor, odor, textura e demais atributos previstos na respectiva especificação, quando pertinentes, não podendo apresentar sinais de deterioração, contaminação ou outras alterações que comprometam

sua qualidade ou segurança para o consumo humano. O acondicionamento, a embalagem, a identificação, a rotulagem, o transporte e a conservação deverão observar a legislação aplicável e os requisitos estabelecidos para cada item, especialmente quanto à integridade das embalagens, à manutenção das condições de temperatura exigidas e ao prazo mínimo de validade na data da entrega. Para os produtos sujeitos à inspeção sanitária oficial, deverão ser atendidas as exigências pertinentes ao respectivo regime de inspeção, inclusive quanto à identificação e à documentação legalmente exigíveis. A **conformidade dos produtos será verificada no momento da entrega**, mediante **conferência das especificações técnicas do respectivo item**, das condições de transporte e conservação, da integridade das embalagens, da identificação, da rotulagem, dos prazos de validade e da documentação exigível, **conforme aplicável**. Os produtos em desacordo com as exigências contratuais ou legais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, **observadas as disposições relativas ao recebimento e à substituição**. Somente serão admitidas tolerâncias ou variações expressamente previstas na especificação do item ou na norma aplicável, respeitados os respectivos limites.

5.5.2. Os gêneros alimentícios deverão observar a legislação sanitária, regulatória e técnica vigente aplicável à respectiva categoria, especialmente quanto à identidade, à qualidade, à segurança e à rotulagem. Para os produtos de origem animal, deverão ser atendidas as disposições da **Lei Federal nº 1.283/1950**, do **Decreto Federal nº 9.013/2017** e das normas específicas de inspeção e rotulagem pertinentes. Quanto à rotulagem dos alimentos embalados, deverão ser observadas as disposições da **Resolução ANVISA RDC nº 727/2022** e, para os produtos de origem animal, da **Instrução Normativa MAPA nº 22/2005** e da **Portaria MAPA nº 240/2021**, conforme aplicáveis. Os procedimentos de regularização sanitária e as exigências de registro ou classificação deverão observar a regulamentação vigente e o regime jurídico correspondente a cada produto, inclusive a **Resolução ANVISA RDC nº 843/2024** e a **Instrução Normativa ANVISA nº 281/2024**, quando pertinentes, bem como suas alterações e normas complementares aplicáveis.

5.5.3. O **Estudo Técnico Preliminar**, parte integrante deste **Termo Referência** na condição de **Anexo I.1**, apresenta, em seu **item 4.3**, considerações complementares acerca dos **Requisitos Técnicos dos Produtos** aplicáveis ao objeto da contratação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Rotinas a serem cumpridas

5.7. Oportuno esclarecer, que a contratada deverá **respeitar na íntegra, a rotina operacional, os protocolos internos e os procedimentos de segurança da Unidade Prisional**, inclusive aqueles relacionados ao controle de acesso, circulação de pessoas e materiais, revista, horários, áreas restritas e demais normas institucionais vigentes, **responsabilizando-se por orientar seus prepostos** e **empregados quanto ao estrito atendimento de tais diretrizes**.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) **responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência e na proposta**.

7.2. **Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte**, inclusive antes do recebimento provisório, quando em **desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta**, devendo ser **substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis,** a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. **Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente**, correrá o **prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A **Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas** (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao **Sicaf**, **a situação de irregularidade do Contratado**, **será providenciada sua notificação, por escrito**, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, **regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa**. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. **Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos**.

7.15. Persistindo a irregularidade, **o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual** nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. **O pagamento será efetuado** no **prazo de 30 (trinta) dias**, **contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente**, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de **atraso pelo Contratante**, **os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável** (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como **incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês**, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O **pagamento** será realizado **por meio de ordem bancária**, para **depósito em conta corrente bancária** em nome do **Contratado** no **Banco do Brasil S/A**.

7.19.1. **Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL"**, o qual **deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento**. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada **data do pagamento** o dia em que **constar como emitida a ordem bancária** para pagamento.

7.21. O **Contratante poderá, por ocasião do pagamento**, **efetuar a retenção de tributos determinada por lei**, **ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada** ou **que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores**.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O **Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006** , **não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime**. No entanto, o pagamento ficará condicionado à **apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido** previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com **entrega parcelada**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - **ICMS**, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, **quando aplicável**, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – **IBS**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de **empresário individual** ou **sociedade empresária**.

Outras comprovações

8.22. Tratando-se de **consórcio**:

8.22.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.22.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.22.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.23. Tratando-se de **cooperativa**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 95.721,20

Itens	Quantidade	UF	CATMAT	PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
01	**880**	**Quilograma**	**447389**	**Carne Bovina, Cupim**	**R$ 38,99**	**R$ 34.311,20**
02	**1.780**	**Quilograma**	**480424**	**Carne Bovina, Salgada**	**R$ 34,50**	**R$ 61.410,00**

9.1. **O valor estimado total da contratação é de R$ 95.721,20 (noventa e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no **Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023**.

9.2. À luz do disposto no **artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021,** que confere caráter excepcional à adoção do sigilo orçamentário, exigindo motivação expressa e devidamente circunstanciada para sua aplicação, esta Administração delibera pela observância da regra geral de publicidade e transparência orçamentária, em estrito respeito aos princípios da legalidade, da publicidade e da moralidade administrativa, os quais norteiam a gestão pública.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. Para o **exercício** de **2027**, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **380151**;

II) Fonte de Recursos: **150.010.001**;

III) Programa de Trabalho: **14.421.3815.6579.0000**;

IV) Elemento de Despesa: **339030-10**;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. As despesas decorrentes desta contratação, ficarão **condicionadas à liberação da dotação orçamentária e financeira** do **exercício** de **2027**.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FABIO AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMOS

Área Requisitante e Técnica

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 15:52:05.

RODRIGO VADILETTI MARIA

Área de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 14:33:09.

FLAVIA PEREIRA DA SILVA

Área de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 15:43:22.

Despacho: APROVO, o Termo de Referência em questão, haja vista estar em conformidade com a legislação vigente e com a devida observância, aos princípios que regem a atuação da administração pública.

CESAR CRISTIANO LOPES

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 15:55:12.